



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 03 de agosto de 2022.

## ESCLARECIMENTO

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.681/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 05/08/2022**

**HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR"**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias a resposta ao esclarecimento solicitado pelo senhor **CAIO RODRIGO**:

### PERGUNTA:

**Referente à Oferta de Compra nº 8558008010020220C00196:**

"Este pedido de esclarecimento é de fundamental apreciação, ao passo que o país está passando por um período de transição na etiquetagem dos equipamentos condicionadores de ar, fato este que fará com que equipamentos atualmente classificados como "A", sejam classificados como "F" e isto poderá trazer imbrólios a execução dos contratos decorrentes desta licitação.

Para contextualizar, a PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021, aprovou os novos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, trazendo as seguintes datas chave:

Art. 12. A partir de 31 de dezembro de 2022, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A partir de 30 de junho de 2023, os fabricantes e importadores deverão comercializar, no mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Art. 13. A partir de 30 de junho de 2024, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-269-de-22-de-junho-de-2021-328222284>

Com a nova portaria existirão os selos de "A até F" e as subclasses de "A", "A+", "A++ e A+++".

Resumindo as previsões acima, a fabricante ou importadora, só poderia fabricar ou importar equipamentos com versão ANTIGA do selo do INMETRO até 31/12/2022, mas poderá distribuir eles para as revendas até o dia 30 de junho de 2023.

Já a revenda/distribuidora só poderá revender os equipamentos com selo antigo até o dia 30 de junho de 2024. Cabe ressaltar que o equipamento fabricado no dia 31/12/2022 sairá com selo A, e o MESMO EQUIPAMENTO fabricado no dia 01/01/2023 sairá com o selo F, por exemplo.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Uma informação importante é que os equipamentos que NÃO POSSUEM tecnologia inverter, com a nova classificação passarão do antigo "A" para o novo "F", já os equipamentos COM tecnologia inverter em sua maioria se manterão com selo "A".

Dentro deste contexto, entende-se que a Administração deve tem as seguintes opções:

Avaliar as propostas de equipamentos com base no SELO do INMETRO atual, autorizando a entrega do MESMO MODELO até o final do contrato/ata mesmo que haja reclassificação do produto de "A" para "F".

Avaliar as propostas de equipamentos com base no SELO do INMETRO atual, exigindo que de QUALQUER FORMA haja entrega de produtos com selo "A".

Importante que o edital deixe claro que após a reclassificação para selo "F" a empresa deverá oferecer equipamento com selo A na nova classificação.

No nosso ver esta é a pior opção pois diminuirá a concorrência e obrigará a todas as empresas a cotar equipamentos mais caros, já considerando o risco a partir do ano que vem.

Alterar a especificação do objeto para exigir que todos os equipamentos possuam tecnologia inverter e, por consequência, quando forem reclassificados mantenham o selo "A".

Retirar a exigência de selo mínimo, exigindo apenas que a empresa apresente equipamento registrado no INMETRO.

No nosso entender as duas opções mais viáveis são a "A" e a "C" ao passo que manterão a igualdade entre os participantes.

Diante do exposto pode-se esclarecimento desta administração para que se manifeste sobre a forma que a empresa deverá compor sua proposta comercial, considerando as alterações trazidas pela nova Portaria do INMETRO."

## **RESPOSTA:**

Conforme resposta fornecida pelo senhor Diretor da Divisão Administrativa, da Secretaria de Administração, foi informado que:

"As propostas serão avaliadas com base na classificação atual e a marca/modelo ofertada na melhor proposta comercial deverá ser fornecida até o término da vigência da ata de registro de preços."

Atenciosamente,

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**  
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita,  
Subsecretário de Controle Interno  
Substituto e Secretário de Governo Interino

**APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Planejamento e  
Controle Orçamentário



# **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**

Estado de São Paulo

**CLAUDINO PACHECO FILHO**  
Subsecretário Municipal de Ações de  
Cidadania

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS**  
**CAMARGO SCHELL**  
Subsecretário Municipal de Assuntos da  
Juventude

**ELIANA CRISTINA JERÔNIMO**  
**FERREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento

**MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**  
Secretário Municipal de Assuntos de  
Segurança Pública

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**  
Secretário de Administração Interino

**EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município

**CRISTIANO DE MOLA**  
Secretaria Municipal de Finanças

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
Secretária Municipal de Educação

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**PAULO EDUARDO DOS SANTOS**  
**MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ELOISA OJEA GOMES TAVARES**  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Habitação

**SORAIA M. MILAN**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Trânsito

**ITAMAR MARCIANO**  
Secretaria de Assuntos Institucionais  
Interino

**MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RODRIGO SANTANA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer